



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



EDITAL DE REDISTRIBUIÇÃO Nº. 000/2011

O REITOR DO IFPR, no uso de suas atribuições legais, Considerando: o artigo 37 da Lei n. 8.112, de 11/12/1990, com redação dada pela Lei n. 9.527, de 10/12/1997 e demais orientações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que tratam do instituto da redistribuição, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de redistribuição para o IFPR e trata da redistribuição de servidores efetivos do IFPR para outras Instituições Federais de Ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção regida por este edital destina-se a servidores de Instituições Federais de Ensino com interesse na redistribuição a pedido para o IFPR, de acordo com as vagas ofertadas no anexo n. Xxxx deste edital.

1.2 Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC.

1.3 A finalidade primordial da redistribuição é o ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de cargo ou entidade.

1.4 A redistribuição do servidor efetivo do quadro do IFPR para outra Instituição Federal de Ensino deverá observar o disposto neste item:

1.4.1 O servidor interessado em ser redistribuído deverá comunicar o seu gestor imediato, mediato e Reitor (a) suas intenções na redistribuição.

1.5 Não caberá qualquer pagamento a título de ajuda de custo no caso de redistribuição a pedido.

1.6 A coordenação da seleção de redistribuição ficará a cargo da PROGEPE.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

2.1 São condições para participação no processo de redistribuição:

2.1.1 Estar o servidor em efetivo exercício no mesmo cargo para o qual pleiteia a redistribuição;

2.1.2 Manutenção da essência das atribuições do cargo;

Instituto Federal do Paraná

Rua João Negrão, n. 1285, Rebouças, CEP: 80230-150, Curitiba/PR

DIGEP/PROGEPE - Fone: (41) 3595-7667 E-mail: digep@ifpr.edu.br Site: www.ifpr.edu.br



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



- 2.1.3 Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
- 2.1.4 Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
- 2.1.5 Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade;
- 2.1.6 O cargo redistribuído não pode ser enquadrado em outro cargo de plano de carreira para o qual se exija concurso público específico;
- 2.1.7 Não estar respondendo processo administrativo disciplinar, nem mesmo sindicância.
- 2.1.8 Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei n. 8.112/1990, nos últimos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data de publicação do presente Edital;
- 2.1.9 Não ter usufruído qualquer licença ou afastamento em período superior a 30 (trinta) dias nos últimos 12 (doze) meses.
- 2.1.10 A unidade de destino, que receber o servidor deverá, em contrapartida, oferecer um cargo efetivo idêntico, ocupado ou vago, para a unidade de origem do servidor.
- 2.1.11 Manifestação favorável do (a) Reitor (a) do órgão de origem do servidor e do Reitor do IFPR.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Antes de efetuar a inscrição na seleção de redistribuição, o candidato deverá certificar-se dos termos deste edital e de que preenche todos os requisitos exigidos pela lei.
- 3.2 As inscrições somente serão admitidas via e-mail, encaminhado para o endereço eletrônico do Câmpus/Unidade de destino, respeitado o período de ... de ... de ... até às horas do dia ... de ... de Após esse prazo não serão aceitas novas inscrições.
 - 3.2.1 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:
 - a) acessar o Formulário de Inscrição no site: www.ifpr.edu.br;
 - b) preencher corretamente o formulário e enviar, juntamente com os documentos solicitados e devidamente digitalizados, por meio de seu e-mail pessoal e institucional, para o endereço eletrônico do Câmpus/Unidade de destino, com os seguintes documentos:
 - I) currículo simplificado;
 - II) carta de intenção do servidor, conforme consta no formulário de inscrição;
 - III) histórico funcional, emitido pela unidade de gestão de pessoas do órgão de origem, que deverá conter as seguintes informações: situação funcional do servidor, data de nascimento; nível de



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



escolaridade, especialidade e habilitação profissional, número de faltas injustificadas, licenças, afastamentos, lotação atual; classe e nível, tempo de serviço no órgão e no serviço público federal, se é ou não estável, se está respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância, se recebeu alguma das penalidades previstas no art. 127, da Lei n. 8.112/1990, nos últimos 5 (cinco) anos;

IV) manifestação favorável à redistribuição do(a) Reitor(a) do órgão de origem;

3.3 O candidato poderá se inscrever para apenas uma única unidade de lotação.

3.4 O candidato poderá alterar ou cancelar sua inscrição até o último dia do prazo estabelecido no item 3.2, mediante o mesmo procedimento no caso da alteração, ou seja, deverá fazer nova inscrição com as alterações necessárias, sendo considerada a última inscrição realizada; e para cancelar a inscrição deverá o servidor enviar um e-mail para o endereço eletrônico do Câmpus/Unidade de destino solicitando o cancelamento.

3.5 As informações constantes do Formulário de Inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.

3.6 A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7 A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1 Faz parte da etapa do processo de seleção a entrevista pessoal a ser definida pela autoridade máxima do Câmpus/Unidade de destino.

4.2 Havendo manifestação favorável do Câmpus/Unidade de destino, que deverá analisar o oportunidade e conveniência da redistribuição, mediante liberação do (a) Reitor(a) do órgão de origem, o processo será encaminhado para aprovação e homologação do Reitor IFPR.

4.2 Após os trâmites internos, verificada toda a documentação apresentada: aquiescência de ambos os Reitores – de origem e de destino, oferecimento da contrapartida: vaga idêntica, que será informado pela PROGEPE, o processo será encaminhado para o Ministério da Educação que verificará a



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



legalidade do ato e, não havendo impedimentos, publicará no Diário Oficial da União o ato da redistribuição.

4.3 A publicação do ato de redistribuição implicará no automático remanejamento do cargo efetivo e a apresentação do servidor no IFPR, que ocorrerá no prazo mínimo de 10 (dez) dias e máximo de 30 (trinta) dias, quando houver mudança de município.

4.4 O órgão ou entidade de origem do servidor, encaminhará para o IFPR dentro de 30 dias a contar da publicação do ato de redistribuição, todo o acervo funcional do servidor, contendo as ocorrências até a data da redistribuição.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação, após atender às exigências deste Edital, se dará de forma eliminatória e em caso de empate serão observados os seguintes critérios:

I – maior tempo de efetivo exercício no órgão de origem;

II – maior tempo de exercício no serviço público federal;

III – maior idade;

6. DOS RESULTADOS

6.1 As vagas objetos da seleção serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos candidatos.

6.2 O resultado definitivo da seleção será divulgado no dia por meio da internet, no endereço eletrônico www.ifpr.edu.br.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 As despesas com o deslocamento, decorrentes do processo seletivo e da redistribuição a pedido, correrão exclusivamente às expensas do candidato.

7.2 A inscrição do servidor interessado no processo seletivo gera apenas expectativa de ser redistribuído.

7.3 O servidor redistribuído, não poderá se candidatar a uma nova redistribuição ou remoção pelo prazo de 3 (três) anos.

7.2 Os prazos fixados neste edital são improrrogáveis.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



7.3 Todas as publicações oficiais referente a seleção de redistribuição serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.ifpr.edu.br.

7.4 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela PROGEPE, ouvidas as partes interessadas, responsável pela realização do presente concurso de redistribuição.

ANEXO I
PREVISÃO DE VAGAS

1 – QUADRO DE DOCENTES

CAMPUS	VAGAS/ BANCO EQUIVALENTE
--------	--------------------------

2 – QUADRO DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

CAMPUS	VAGAS	CARGO	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO
--------	-------	-------	------------------------

ANEXO II
CRONOGRAMA DA SELEÇÃO DE REDISTRIBUIÇÃO

ETAPA/ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO	LOCAL
-----------------	--------------------	-------